

LEI Nº 186/96

"INSTITUI O HINO DE BERTIOGA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 18 de junho de 1996 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Criado por Miguel Roberto Moure, fica instituído como símbolo oficial do Município o Hino de Bertioga a seguir descrito:

- I - Progressista Bertioga
És recanto acolhedor
Lindas praias, verdes matas
Preservadas com amor
- II - Entre a serra e oceano
E em teu belo litoral
Vivem fauna, flora, humanidade
Em equilíbrio natural
- III - Teus encantos, que são tantos
A natureza esculpiu
Com as águas e os ventos
No teu solo tão gentil
- IV - És vibrante Bertioga
De futuro promissor
Com a fé e a ciência
Dos teus filhos, o labor
- V - E da gente hospitaleira
Fibra, raça e coração
Teus valentes pescadores
São heróis e tradição
- VI - A beleza, a natureza
Que se vem admirar
Para tantos, é Bertioga
Para nós, é nosso Lar!

Art. 2º - O Hino de Bertioga, por esta Lei estabelecido, deverá ser executado em todas as solenidades e festas cívicas do Município, devendo ser inclusive cantado diariamente pelos alunos nas escolas municipais, antes de iniciarem suas atividades.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a elaboração e execução desta Lei, contarão com verbas orçamentarias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 25 de junho de 1996.

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

AMER JOSÉ FERES
Secretário de Educação e Desenvolvimento Cultural.

Registrada no Livro Competente da
Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico